



A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 133 E 136 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZARÁ SUA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA, AGENDADA PARA OCORRER NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES ÀS 10h DO DIA 28 DE MARÇO DE 2023, COM A SEGUINTE PAUTA:

I. Discussão e votação:

a) Ata da 3ª Reunião ordinária da CCJ.

II. Ordem do dia:

a) Discussão e votação dos votos já proferidos em matérias desarquivadas nos termos do parágrafo único do art.183 do Regimento Interno:

Devolução de vista ao [PL./0014/2022](#), de autoria da **Bancada Feminina**, que “Estabelece princípios e diretrizes para criação de programas reflexivos e de responsabilização para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Devolução de vista ao [PL./0041/2021](#), de autoria da **Deputada Paulinha**, que “Institui o Programa de Atendimento ao Ostorizado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina”.

Devolução de vista ao [PL./0230/2021](#), de autoria da **Deputada Paulinha**, que “Determina às instituições bancárias públicas ou privadas e às cooperativas de crédito localizadas no Estado de Santa Catarina a manter vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e adota outras providências”.

Devolução de vista ao [PL./0239/2021](#), de autoria do **Deputado Mauro de Nadal**, que “Altera o art. 51-A da Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”.

b) Discussão e votação das matérias:

DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES

[PL./0029/2023](#), de autoria do **Deputado Pepê Collaço**, que "Revoga o item 84 referente ao Município de Tubarão do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa



Catarina", para excluir do rol das entidades declaradas de utilidade pública estadual a Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)".

[PL./0019/2023](#), de autoria do **Deputado Rodrigo Minotto**, que "Institui o mês de fevereiro como período das festividades alusivas ao Ano Novo Chinês e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina".

[PL./0041/2023](#), de autoria do **Deputado Marcos Vieira**, que "Dispõe sobre a participação do Estado de Santa Catarina nos consórcios públicos interfederativos de saúde, nos termos da Lei nacional nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e estabelece política de ressarcimento da produção de serviços de saúde ambulatorial, a ser realizada pelos municípios do Estado de Santa Catarina por meio dos referidos consórcios".

[PL./0027/2023](#), de autoria do **Deputado Carlos Humberto**, que "Altera a Lei nº 16.157, de 2013, que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências".

DEPUTADO CAMILO MARTINS

Devolução de vista a [MPV/0257/2023](#), de autoria do **Governador do Estado**, que "Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências".

Devolução de vista a [MPV/0258/2023](#), de autoria do **Governador do Estado**, que "Altera os arts. 22 e 54 e o Anexo I da Medida Provisória nº 257, de 2023, que altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências".

[PL./0005/2023](#), de autoria do **Deputado Júlio Garcia**, que "Dispõe sobre a prática de equoterapia, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

[PL./0028/2023](#), de autoria do **Deputado Matheus Cadorin**, que "Institui no Estado de Santa Catarina o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições".